



PROJETO DE LEI Nº 033-13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a prestar Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a construção de um pavilhão multiuso, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas, artísticas e de psicomotricidade dos alunos que são atendidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade: 3 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções
Elemento: 3.4.4.5.0.42.00.00.00 Auxílios
Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 033-13, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a prestar auxílio financeiro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinados à construção de um pavilhão multiuso, para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas, artísticas e de psicomotricidade dos 108(cento e oito) alunos que são mantidos e atendidos pela APAE.

O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município justifica-se, a fim de integralizar a importância de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), necessários para a aquisição de materiais e para a execução da referida obra, que será edificada em terreno próprio, anexo à sede da APAE, e terá uma área construída de 623m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados).

Cumprе ressaltar que a construção de um pavilhão multiuso é de extrema importância para a APAE, pois irá possibilitar que os alunos desenvolvam, em ambiente adequado oficinas de arte, papel reciclado e culinária, uma vez que, atualmente, as mesmas são realizadas em uma garagem.

De igual modo, a realização de eventos obriga a APAE à locação de espaços, onerando a instituição, bem como, ao deslocamento dos alunos deficientes e de todo o material necessário para tal fim.

Destacamos, também, que o futuro espaço será disponibilizado pela APAE, mediante um cronograma prévio, para a realização de eventos oficiais do Município de Itaqui e das Secretarias Municipais, sem qualquer ônus.

Essas as razões que justificam o encaminhamento do projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito